



DECRETO Nº 4.002/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 18 / 10 / 2018

Nome:

Carolina m. Trotta

RG:

Carolina Mendes Trotta

MASP 2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“TRANSFERE A COMEMORAÇÃO DO “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL” PARA O DIA 01/11/2018 (QUINTA-FEIRA)”.

O Sr. **ANDRÉ CARVALHO MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que o dia 28 de Outubro é consagrado ao Servidor Público;

Considerando que o dia 02 de Novembro (sexta-feira) é Feriado Nacional - “Finados”;

Considerando a proximidade da data do feriado;

Considerando ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, nos dias 1º de Novembro e 02 de Novembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais do Departamento Municipal de Administração e Finanças, Departamento Municipal de Obras, Departamento Municipal de Assistência Social, e, nos setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da transferência



para o dia 1º de Novembro (quinta-feira), da comemoração do “Dia do Servidor Público Municipal”, exceto para os servidores vinculados ao Departamento Municipal de Educação, os quais já gozaram de folga em razão da comemoração do “Dia do Professor”.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos regularmente em sistema de plantão, devendo a Secretária Municipal de Saúde garantir a integral prestação e funcionamento.

Art. 3º. O serviço de coleta de lixo do Departamento Municipal de Obras será mantido regularmente, devendo o Diretor Municipal de Obras garantir a sua integral prestação e funcionamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata Estado de Minas Gerais, em 18 de Outubro de 2018.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -